

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO - Edital de referência nº 01/2025

O Coordenador do Projeto de Extensão Júnia Maria Geraldo Gomes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto “**Atendimento Nutricional para Servidores, Alunos e Comunidade Externa do Campus Barbacena**”

1. DO CRONOGRAMA “

| ETAPA | PRAZOS |
|-----------------------|---------------|
| Inscrições | 02 a 08/09/25 |
| Seleção | 09/09/25 |
| Resultado provisório | 10/09/25 |
| Recurso | 11/09/25 |
| Resultado final | 12/09/25 |
| Assinatura termos | 12 a 15/09/25 |
| Início das atividades | 15/09/25 |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de 02/09/25 a a 08/09/25.

2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar para o e-mail junia.maría@ifudestemg.edu.br os seguintes documentos:

- nome completo, curso, período, nº de matrícula, telefone
- histórico escolar;
- comprovante de matrícula;
- quadro com a disponibilidade de horário para atuar no Projeto de extensão, perfazendo um total de 10h;
- carta de motivação para participação no Programa.

2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados a partir do quinto período do curso superior de Nutrição do IF Sudeste MG. O candidato deve ter sido aprovado em avaliação nutricional I e II e ter sido aprovado ou estar cursando Patologia da Nutrição e Dietoterapia I.

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária 10h semanais, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

| Nº DE VAGAS/CURSO | VALOR MENSAL DA BOLSA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TÍTULO DO PROJETO | COORDENADOR |
|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|-------------|
| | | | | |

| | | | | |
|--------------|---|-----|--|---------------------------|
| 02/ Nutrição | R\$ 350,00 (bolsista) e sem remuneração (voluntário(a)) | 10h | Atendimento Nutricional para Servidores, Alunos e Comunidade Externa do Campus Barbacena | Júnia Maria Geraldo Gomes |
|--------------|---|-----|--|---------------------------|

4.2. As bolsas terão vigência de 3 meses, com início das atividades a partir de 15/09/25 e término em 19/12/25.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas , exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

| DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|----------|---------------------|-----------------------|
| 09/09/25 | A partir de 14:30h* | Presencial (sala 31)* |

*O horário de entrevista será enviado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para o e-mail utilizado na inscrição.

5.2. O coordenador poderá adotar diferentes metodologias, como provas, entrevista, análise de currículo, dinâmicas, entre outros, conforme a natureza do projeto e desde que garantida a isonomia.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

- a) O aluno já recebe alguma bolsa de ensino, pesquisa ou extensão do IF Sudeste MG ou de outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), ou está participando de algum outro processo de seleção com direito a obtenção de bolsa;
- b) Justificativa do interesse em participar do Projeto;
- c) Domínio em avaliação nutricional;
- d) Capacidade de comunicação clara e articulada.

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

- 6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.
- 6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail junia.maría@ifsudestemg.edu.br.
- 6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.
- 6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

- 7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.
- 7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.
- 7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.
- 7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.
- 7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.
- 7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.
- 7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:
 - 7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato:
junia;maria@ifsudestemg.edu.br.

Barbacena, 01 de setembro de 2025.

Júnia Maria Geraldo Gomes
Coordenadora do Projeto